



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Convênio	43 / 2018
Tipo:	Acordo coop. Tec
Em	10 / 01 / 2019
Ass.	



IDEIA AMBIENTAL
INSTITUTO DE PESQUISA E
CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Daniel Teotonio do Nascimento
Administrador
SIAPE 1955718

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA (UNILA) E O INSTITUTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - IDEIA AMBIENTAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Magnífico Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, portador da Carteira de Identidade nº. 14. [REDACTED]-4, expedida pela SSP/PR, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e o **INSTITUTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - IDEIA AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Euclides Bandeira, nº 1635, Centro Cívico – Curitiba – Paraná, inscrito 05.942.848/0001-53, representada por seu Presidente, o Sr. **FERNANDO MATSUNO RAMOS**, brasileiro, portador do RG: 4. [REDACTED]-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **IA**;

considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.013854/2018-13;

no uso das atribuições legais que lhe conferem seus regramentos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a implementação de ações denominadas “Intercooperação para Saúde Planetária” visando parceria para catalisar e expandir as intercooperações em prol de pessoas saudáveis vivendo em um planeta saudável.

CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **UNILA** e do **IA** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3576-7307 – website: www.unila.edu.br
IDEIA AMBIENTAL: Rua Euclides Bandeira, 1635 - Centro Cívico - Curitiba- PR Fone: (41) 3015-4525 – website: www.ideiaambiental.org.br

6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado, complementado ou prorrogado mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO VII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão das atividades ainda em execução.

CAPÍTULO VIII - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

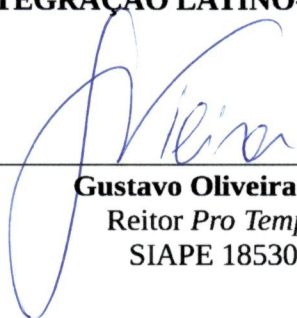
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

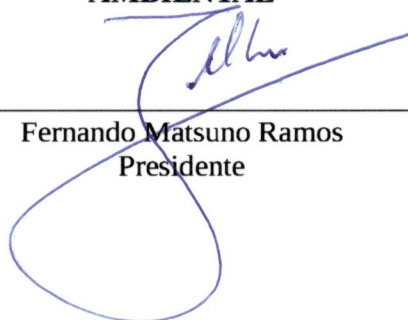
Foz do Iguaçu, 28 de DEZEMBRO de 2018

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**



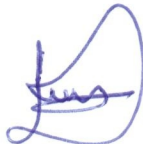
Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *Pro Tempore*
SIAPE 1853057

**INSTITUTO DE PESQUISA E
CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - IDEIA
AMBIENTAL**



Fernando Matsuno Ramos
Presidente

TESTEMUNHAS DO ATO:



Nome: DANIEL TEOTONIO DE NASCIMENTO
CPF: 815. [REDACTED] -49

Nome
CPF:



EM BRANCO

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICIPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Pro tempore, o Sr. Gustavo Oliveira Vieira, devidamente qualificado neste Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o IA.

Partícipe II – O Instituto Ideia Ambiental, doravante denominada simplesmente IA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Fernando Matsuno Ramos, já devidamente qualificado neste Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o IA.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto:

Intercooperação para Saúde Planetária

b) Justificativa da proposição:

O Século XXI apresenta desafios sistêmicos como mudanças climáticas e esgotamentos de ecossistemas planetários que foram causados pelas atividades humanas decorrentes do crescimento populacional, hoje há mais de 7 bilhões de pessoas no planeta, e também devido ao padrão de consumo e produção com grande impacto nos sistemas biofísicos da Terra. Essa impacto humano no planeta tem sido chamado de época do Antropoceno.

Uma das grandes omissões científicas do Século XX foi a falta de pesquisas inter e, principalmente, transdisciplinares para lidar com temas complexos e sistêmicos como as mudanças climáticas que hoje estão sendo abordadas pelo campo acadêmico emergente chamado Saúde Planetária.

O futuro da saúde pública no século XXI dependerá de intercooperações em esforços acadêmicos inter e transdisciplinares para orientarem melhores estratégias de implementações de políticas públicas que possibilitem novas maneiras de lidarmos com tais problemas sistêmicos.

O contexto dos Desenvolvimento Sustentável e os desafios sistêmicos da Saúde Planetária demandam parcerias em todos os âmbitos da Sociedade. Neste sentido que se justifica esta parceria da UNILA com o Instituto Ideia Ambiental para catalisar e expandir as intercooperações em prol de pessoas saudáveis vivendo em um planeta saudável.

c) Objetivos:

1. Criar um programa de cooperação visando formação acadêmico-científica de profissionais com espírito interdisciplinar e, até transdisciplinar, no campo emergente de saúde planetária.
2. Construir parceria na realização de eventos científicos, suporte tecnológico e captação de recursos para o fomento de projetos de ensino, extensão e pesquisa de caráter inter e transdisciplinar na área de saúde planetária.
3. Preparar um programa científico inter e transdisciplinar que possibilite futura criação de pós-graduações lato e strictu sensu na área de saúde planetária.

d) Responsabilidades:

I – UNILA: Disponibilizar professores e acadêmicos de graduação e pós-graduação das

Ministério da Educação
 Universidade Federal da Integração Latino-Americana

diferentes disciplinas científicas interessadas no esforço cooperativo inter e transdisciplinar para criação de atividades de ensino, pesquisa e extensão no campo emergente da saúde planetária.

II – PARCEIRO: a) Realizar apoio logístico, tecnológico na realização de eventos científicos relacionados à Saúde Planetária. b) Captar recursos financeiros para fomento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Saúde Planetária. c) Viabilizar investimentos para aquisição de equipamentos e novas tecnologias junto a futuros parceiros interessados no campo da Saúde Planetária.

e) Contrapartidas: 1. Servidores poderão ser envolvidos em projetos específicos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão relativos a saúde planetária. 2. Os laboratórios da UNILA poderão ser utilizados para realização de pesquisas da saúde planetária. 3. Docentes poderão ser convidados a participar na elaboração de projetos específicos de ensino, pesquisa e extensão em Saúde Planetária.

f) Resultados esperados:

1. Apoio para realização de Eventos Científicos de Saúde Planetária de alcance local, regional, estadual, nacional e internacional considerando principalmente a região trinacional e América Latina.
2. Suporte para atuação efetiva da UNILA como membro da Aliança para Saúde Planetária (Planetary Health Alliance) através do comprometimento com ações de ensino, pesquisa e extensão em Saúde Planetária.
3. Fomento para realizar pesquisas inter e transdisciplinares que resultem em contribuições acadêmicas (TCC, dissertações e teses) e publicações científicas no campo de Saúde Planetária.
4. Potencialização das atividades, parcerias que possibilitem maior intercooperação da UNILA com a sociedade.

g) Coordenadores pela UNILA:

Roberto de Almeida

h) Coordenadores pelo Instituto Ideia Ambiental:

Fernando Matsuno Ramos

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1.	I Encontro Brasileiro de Pesquisadores em Saúde Planetária. Com patrocínio da ITAIPU e apoio logístico e operacional do Instituto Ideia Ambiental.	Encontro Anual Realizar evento em 07 a 09 de dezembro de 2018	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	5 anos a contar da data da Assinatura do Acordo de cooperação
2.	Planejamento estratégico das atividades intercooperativas de Saúde Planetária na UNILA para 2019 – Hipótese de criação de Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Saúde Planetária.	Planejamento Anual	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	5 anos a contar da data da Assinatura do Acordo de cooperação

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

3	Organizar uma rede intercooperativa de pesquisadores que funcionariam como um <i>think tank</i> inter e transdisciplinar em saúde planetária com reuniões locais de periodicidade bimestral, plataforma virtual de engajamento e encontros presenciais anuais em Foz (Encontro Brasileiro de Pesquisadores em Saúde Planetária)	Atividades regulares ao longo do Ano	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	5 anos a contar da data da Assinatura do Acordo de cooperação
---	---	--------------------------------------	--	---

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e Instituto Ideia Ambiental, em 28 / 12 / 18.

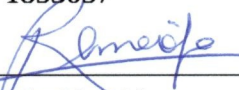
Foz do Iguaçu, (PR), 28 de DEZEMBRO de 20 18.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Instituto de Pesquisa e conservação da
Natureza - Ideia Ambiental


Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *Pro Tempore*
SIAPE 1853057


Fernando Matsuno Ramos
Presidente


Roberto de Almeida
Coordenador do Plano
Professor do Magistério Superior
SIAPE: 1193235

Fernando Matsuno Ramos
Coordenador do Plano de Trabalho

